

**PORTARIA Nº 301/SIA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Inscribe o heliponto privado Pousada Fazenda Virá (PR) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.001897/2016-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Pousada Fazenda Virá;

II - código OACI: SIUP;

III - município (UF): Teixeira Soares (PR);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):  
25° 23' 20" S / 050° 32' 35" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**

Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado Pousada Fazenda Virá (Portaria nº 301, de 12 / 02 / 2016) de acordo com o processo ANAC nº 00065.001897/2016-18.

**CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO**

Nome Oficial	Pousada Fazenda Virá
Código OACI	SIUP
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	David Gryczynski
Município (UF)	Teixeira Soares (PR)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	25° 23' 20" S / 050° 32' 35" W
Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Altitude	806 m
Natureza do Piso	Concreto
Resistência do Pavimento	8,0 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	24m x 24m
Rumo de Aproximação (1)	8
Rumo de Aproximação (2)	-

**SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO**

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	EXISTENTE
Luzes de obstáculo	NÃO EXISTENTE

Ref.: Parecer 88/2016/GTCL/GFIC

*Rodrigo Otávio Ribeiro*  
12/02/2016

Rodrigo Otávio Ribeiro  
GFIC / SIA  
Gerente